



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**

**PROCESSO Nº 7433/2020**

**“TERMO DE CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE A AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PARTICIPAM DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO EXERCÍCIO DE 2020 COM O OBJETIVO DE PERMITI-LHES ATUAR DE FORMA COORDENADA NO CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID -19, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, CONFORME PROCESSO Nº 7433/2020, NA FORMA ABAIXO:”**

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.414.835/0001-41, com sede na Avenida Cerejeira, nº 280, torre B, 9º andar, sala 906, Bairro Moveleir, CEP 29.906-016, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **SAULO RODRIGUES MEIRELLES**, brasileiro, portador do CPF nº. 881.040.287-15 e C.I. 757.851-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Coronel Sodré, 402, apartamento 201, centro – Vila Velha/ES, CEP 29.100-080, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE**, mantenedora do Hospital Rio Doce, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.329/0001-43, situada à Avenida João Felipe Calmon, 1.245, centro, Linhares – ES, neste ato representada pelo seu provedor, o Senhor **ARLES GUERRA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade Nº 191.576-SPTC/ES e inscrito no CPF sob o Nº 190.067.487-49, doravante denominada CONTRATADA, com embasamento legal na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma prevista na Lei Nº 8.666/1993, Lei Nº 8.080/1990, especialmente artS. 24, 25 e 26, Lei Nº 12.101, Lei Nº 8.142/1990, SAS 63/2006, Portaria GM/MS 2.035/2013, Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, Portaria Nº 3.114/2010, PRC MS/GM Nº 3 (Origem: Portaria GM 4.279/2010), Decreto Nº 7.508/2011, Portaria GM Nº 841/2012 (RENASES), Portaria GM Nº 529/2013, PRC MS/GM Nº 02, de 2017 (Origem:

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città. Torre II, 9º andar, Bairro Moveleir, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 | TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**



Portaria GM Nº 3.390/2013), MS/GM Nº 02, de 2017 (Origem: Portaria GM Nº 3.410/2013), PRC MS/GM Nº 03, de 2017 (Origem: Portaria GM Nº 3.410/2013), Portaria GM Nº 2925/2017, Portaria GM Nº 1.631/2015, Portaria Nº 1.806 de 26/08/2014, Portaria Nº 140, de 27/01/2014, e Portaria Nº 2.493, de 28/12/2016, Portaria nº 1.448 DE 29 de maio de 2020 no que couber, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Termo de CONTRATO tem por objeto estabelecer as condições para a transferência de repasse de acordo com a portaria 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19, em favor da Fundação Beneficente Rio Doce no valor de **R\$ 1.414.908,05** (um milhão quatrocentos e quatorze mil novecentos e oito reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

2.1 – As ações e serviços contratualizados atendem à obrigação de oferecer atendimento condizente com a demanda em saúde e cumpre com a responsabilidade de complementar a rede de atenção à saúde naquilo que a capacidade instalada que compõe a rede municipal de atenção à saúde é insuficiente, conforme encaminhamento, de acordo com as regras estabelecidas para referência e contra-referência e a capacidade operacional da CONTRATADA, conforme habilitação no CNES;

2.2 – A CONTRATADA, por intermédio do Hospital Rio Doce, se obriga a funcionar como porta de entrada para demanda espontânea, apenas em relação a **gestantes, acidentados conduzidos pelo Corpo de Bombeiros, ECO 101 e Polícia Militar, em situações de urgência e emergência**, e pacientes nas especialidades das quais é habilitado e classificado conforme as seguintes Portarias: habilitado para Neurocirurgia Tipo II pela Portaria nº. 336, de 13/07/2004, e classificado pela Portaria nº 646, de 10/11/2008, para Cirurgia Cardiovascular, habilitado pela Portaria nº 63, de 13/02/2006, e Oncologia habilitada pela Portaria nº. 2.493, de 28/12/2016, cadastradas no SCNES e referenciadas, como forma de garantir o acesso universal, igualitário e de se conduzir comprometido com a atenção integral aos usuários do Sistema Único de Saúde;

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**



2.3- Garantia da gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito desse contrato;

2.4 – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

2.5 – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no Plano de Trabalho;

2.6 - Observância integral dos protocolos técnicos e clínicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

2.7 - Estabelecimento e compromisso no cumprimento de metas e indicadores para as atividades de saúde decorrentes deste contrato, conforme legislação vigente;

2.8- A CONTRATADA deverá manter atualizada toda sua capacidade instalada, incluindo recursos humanos, e disponibilizar ao Sistema Único de Saúde o que deve ser oferecido de acordo com o pactuado e condizente com sua condição de entidade filantrópica, conforme descrito no Plano de Trabalho e habilitações especificadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS**

**São encargos comuns:**

3- Referenciar todos os pacientes utilizando guias de referência e de contra-referência, conforme a Política Nacional de Regulação, na ausência de meios específicos institucionalizados pelo Sistema Único de Saúde, utilizando-se de documentos, tipo e-mails, que permitam o acesso posterior por órgãos de gestão, fiscalização, auditoria, avaliação e acompanhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

**4 - São encargos dos partícipes:**

**4.1 - Da CONTRATANTE**

4.1.1 - Transferir os recursos à Fundação CONTRATADA, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis após a publicação desse contrato;

4.1.2 - Fiscalizar a execução do Termo de CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Fundação pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- 4.1.3 - Comunicar formalmente à Fundação CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Contrato prazo para corrigi-las;
- 4.1.4 - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Fundação CONTRATADA para as devidas regularizações;
- 4.1.5 - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Contrato, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Fundação CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 4.1.6 - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de contrato;
- 4.1.7 - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do contrato;
- 4.1.8 - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- 4.1.9 – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de CONTRATO na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

**4.2 - Da CONTRATADA**

- 4.2.1 - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste contrato relativas à aplicação dos recursos;
- 4.2.2 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste contrato, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto do contrato ou restrição à sua execução;
- 4.2.3 - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.2.4 - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città. Torre II, 9º andar, Bairro Movejar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 | TEL: (027) 3371-1097 | SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

75	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- 4.2.5 - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- 4.2.6 - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução desse contrato;
- 4.2.7 - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 4.2.8 - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Contrato, pela indenização de danos eventualmente causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- 4.2.9 - Disponibilizar para consulta, documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- 4.2.10 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial ao fiscal designado para o monitoramento e avaliação, ao gestor do contrato, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do objeto;
- 4.2.11 - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 4.2.12 - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Fundação CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città, Torre II, 9º andar, Bairro Moveelar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 | TEL: (027) 3371-1097 | SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**



4.2.13 - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- O valor estimado para execução do presente CONTRATO importa em R\$ **1.414.908,05 (um milhão quatrocentos e quatorze reais, novecentos e oito reais e cinco centavos)**, a ser repassado através depósito/TED em conta corrente bancária, no Banco Banestes (021), Agência 124 conta corrente nº. 30.964.100, conforme abaixo especificado:

<b>RECURSO REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO</b>		
<b>INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>PARCELA ÚNICA R\$</b>	<b>ANUAL R\$</b>
AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL CONFORME PORTARIA 1.448 de 29 de maio de 2020.	1.414.908,05	1.414.908,05
<b>TOTAL RECURSO</b>	<b>1.414.908,05</b>	<b>1.414.908,05</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Contrato, **sendo vedado**:

- 6.1 - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- 6.2 - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- 6.3 - pagar despesa realizada em data anterior à vigência do contrato;
- 6.4 - efetuar pagamento em data posterior à vigência do contrato, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CONTRATO FMS Nº 050/2020

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città, Torre II, 9º andar, Bairro Movejar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 / TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**



A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data estabelecida como término do contrato, acompanhada dos seguintes relatórios:

- 7.1 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- 7.2 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 7.3 - Cópias reprográficas dos comprovantes da despesa, ficando suas originais disponíveis para a administração pública para fiscalização in loco;
- 7.4 - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- 7.5 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;
- 7.6 - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Fundação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente contrato por mais 12 (doze) meses.
- 8.2 - O presente contrato ainda pode ser prorrogado mediante solicitação da Fundação CONTRATADA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.
- 8.3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Contrato será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES**

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**

Av. Gerejeira, nº 280, Complexo Prima Città. Torre II, 9º andar, Bairro Moveelar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 / TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

[Handwritten Signature]	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

Este contrato poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os contratantes e firmados antes do término de sua vigência. O plano de trabalho do contrato poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do contrato, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste contrato através de seu fiscal o Senhor Francisco Côrtes, que tem por obrigações:

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

10.4 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

10.5 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá ao fiscal, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Fundação CONTRATADA;

10.6 - No exercício de suas atribuições o gestor e o fiscal poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório;

10.7 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública correspondente.

10.8 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

CONTRATO FMS Nº 050/2020

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città. Torre II, 9º andar, Bairro Movejar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 | TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

79	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

Os recursos do presente CONTRATO para o repasse Auxílio Financeiro Emergencial ocorrerão por conta de recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS, repassados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Legislação em vigor, a conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento municipal para o exercício de 2020, conforme abaixo:

**08 – Fundo Municipal de Saúde**

**08.01.10.302.1056.3.368 – Ação de Enfrentamento da Pandemia Novo Corona Virus (COVID 19)**

**3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 301**

**Recursos: 1214000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- O presente contrato será considerado rescindido total ou parcialmente por qualquer das partes interessadas, pela inadimplência de quaisquer das cláusulas nele estabelecidas, incluindo as possibilidades previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando, então, será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

- Em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

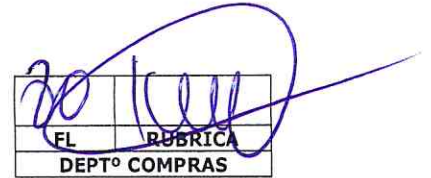
- Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas em comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città, Torre II, 9º andar, Bairro Moveelar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 | TEL: (027) 3371-1097 SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

- A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

- Fica eleito o foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Linhares-ES, 25 de Junho de 2020.**

**SAULO RODRIGUES  
MEIRELLES:88104028715**

Assinado digitalmente por  
**SAULO RODRIGUES  
MEIRELLES:88104028715**  
Data: 2020.06.26 17:36:04  
-0300

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES  
Saulo Rodrigues Meirelles  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**ARLES GUERRA  
DE MIRANDA**

Assinado de forma digital por  
**ARLES GUERRA DE MIRANDA**  
Dados: 2020.06.29 07:32:34  
-03'00'

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE  
Arles Guerra de Miranda  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**CONTRATO FMS Nº 050/2020**

Av. Cerejeira, nº 280, Complexo Prima Città, Torre II, 9º andar, Bairro Movejar, Linhares – ES, CEP: 29906-014  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 | TEL: (027) 3371-1097 | SITE: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)  
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.





## RESUMO DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITAL/ELETRONICAMENTE

### CONTRATADA:

Razão Social	Fundação Beneficente Rio Doce
CNPJ	27.836.329/00001-43
Endereço	Avenida João Felipe Calmon, 1245, Centro, Linhares/ES, CEP 29901-627
Provedor	Arlés Guerra de Miranda
CPF	190.067.487-49
RG	191.576- SPTC/ES
Responsável pelo Contrato	Maria de Fatima Fiorino Biancardi – Diretora Administrativa

### CONTRATANTE:

Razão Social	FMS – Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Linhares
CNPJ	10.414.835/0001-41
Endereço	Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Bairro Colina – CEP: 29.900-000 - Linhares/ES
Representante Legal	Saulo Rodrigues Meirelles
CPF	881.040.287-15
RG	757.851-SSP/ES
Responsável pelo Contrato	Alessandra

### QUADRO – RESUMO

Contratado	Fundação Beneficente Rio Doce - Hospital Rio Doce
Contratante	Secretaria Municipal de Saúde de Linhares
Ato Oficial / número	Contrato 050/2020
Documento assinado / Objeto	Contrato para transferência de Recurso Extraordinário: Auxílio Financeiro Emergencial com o objetivo de atuar de forma coordenada no avanço da Pandemia COVID 19
Aplicabilidade do Recurso	Para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo de gastos com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da COVID-19, assim como contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional de pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme Lei n 13.995 de 05/05/2020 Artigo 3º. E Portaria 1448 de 29/05/2020.
Valor total contratado	R\$ 1.414.908,05
Valor mensal	Parcela Única
Data de pagamento mensal	Conforme contrato
Data do Instrumento	25/06/2020
Data assinatura	29/06/2020
Início da Vigência	1º dia útil após Publicação
Final da Vigência	12 meses
Foro Eleito	Linhares/ES

Ciente e Aprovado por: Maria de Fatima Fiorino Biancardi

Assinatura: Maria de Fatima Fiorino Biancardi  
Diretora Administrativa  
Fundação Beneficente Rio Doce

Assinado digitalmente/eletronicamente em: 29/06/2020

Responsável pela Inserção da assinatura digital/eletrônica: Tânia Regina Goronci Monteiro

Assinatura do(a) responsável pela inserção da Assinatura Digital/Eletrônica: [Assinatura]





**MUNICIPIO DE LINHARES**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LINHARES**  
**ESPIRITO SANTO**  
**10.414.835/0001-41**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0002247/2020**

23	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2020**  
**Ficha : 0000301**  
**Processo : 0007433/2020**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000771/2020**

**Tipo: Global**  
**Data : 25/06/2020**  
**Valor : 1.414.908,05**

Órgão : 08 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária : 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 1056 - COVID-19  
 Projeto/Atividade : 3.368 - Ação de Enfrentamento da Pandemia Novo Corana Virus (COVID-19)  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

**Favorecido : 56 - FUNDACAO BENEFICENTE RIO DOCE**  
**Bairro : CENTRO**  
**Endereço : AV. JOAO FELIPE CALMON**  
**Telefone Fixo: 2721031771**

**CNPJ/CPF : 27.836.329/0001-43**  
**Cidade : LINHARES**  
**UF : ESPIRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** a transferência de repasse de acordo com a portaria 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19, em favor da Fundação Beneficente Rio Doce

**Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

Saldo Anterior	1.414.908,05	Despesa Empenhada	1.414.908,05	Saldo Disponível	0,00
----------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão quatrocentos e quatorze mil novecentos e oito reais e cinco centavos )

**Dispensa/Inexigibilidade :** 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000622/2020

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 000622/2020 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0007433/2020 **Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços Nº 000050/2020

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
163	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	1.414.908,05
Total		1.414.908,05

**L A N Ç A M E N T O !**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.414.908,05	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.414.908,05
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.414.908,05	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.414.908,05
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.414.908,05	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.414.908,05
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.414.908,05	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.414.908,05

**Local/Data/Assinaturas**

LINHARES, 25 de junho de 2020

SAULO RODRIGUES MFIRLLES  
 Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

AVENIDA GOVERNADOR BLEY, S/N - COLINA - LINHARES - ES - CEP:  
29900-380 CNPJ: 10.414.835/0001-41 TEL: 2733711097 FAX: 2733722100 SITE:  
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR



Autorização de Fornecimento/Execução (AF)  
Nº 000691/2020

Órgão	SEC MUN DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	007433/2020
Origem	DISPENSA Nº 000622/2020 - DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO IV	Contrato	000050/2020
Dotação	0801.1030210563.368.33903900000.12140000000	Ficha-Fonte	00301-1214000000
Fornecedor	FUNDACAO BENEFICENTE RIO DOCE	CNPJ	27.836.329/0001-43
Endereço	AVENIDA JOAO FELIPE CALMON, 1245 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900027	Telefone	2721031771
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0002247/2020

Descrição  
A TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE ACORDO COM A PORTARIA 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PARTICIPAM DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000771/2020.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00002463	TRANSFERENCIA DE REPASSE FINANCEIRO transferência de repasse de acordo com a portaria 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID 19, em favor da Fundação Beneficente Rio Doce no valor de R\$ 1.414.908,05 (um milhão quatrocentos e quatorze mil novecentos e oito reais e cinco centavos).		12 MESES	1,000	1.414.908,0500		1.414.908,05

Valor Total 1.414.908,05

Descontos Aplicados

Total Geral 1.414.908,05

Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 365 dia(s) Pagamento: CONFORME Execução

Local de Entrega FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATENÇÃO:

Linhares, 25 de Junho de 2020

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Katia Cilene dos Santos Felix  
Assessora Especial de Gestão  
Departamento de Licitações e Compras



219º/PATRICIA DE SOUZA SILVA  
220º/GERLIANY DA CONCEIÇÃO  
SOARES

**1.2- Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

Classificação/Nome do Candidato  
156º/JOELMA PEREIRA LOPES PAZ  
157º/MAKENA DOS SANTOS  
MACEDO

AOS INTERESSADOS, ESTE  
EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO,  
NA INTEGRAL, NO MURAL DA  
SEDE ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-  
MINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS E DISPONÍVEL NO  
SITE [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br),  
MENU CONCURSOS PÚBLICOS E  
PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 30/06/2020.

**GUERINO LUIZ ZANON**

Prefeito Municipal

**Protocolo 592518**

**RESUMO DO CONTRATO FMS  
Nº 50/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal  
de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO

BENEFICENTE RIO DOCE

DATA ASSINATURA:25/06/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

VALOR: R\$ 1.414.908,05

OBJETO: transferência de repasse  
de acordo com a portaria 1.448  
de 29 de maio de 2020 que dispõe  
sobre auxílio financeiro emergencial  
as santas casas e aos hospitais fi-  
lantrópicos sem fins lucrativos, que  
participam de forma complementar  
do Sistema Único de Saúde (SUS),  
no exercício de 2020, com o

objetivo de permitir-lhes atuar de  
forma coordenada no controle do  
avanço da pandemia da COVID 19  
RECURSO:

08

08.01.10.302.1056.3.368  
3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 7433/2020

**Protocolo 592504**

**RESUMO DO CONTRATO FMS  
Nº 51/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal  
de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO

BENEFICENTE RIO DOCE

DATA ASSINATURA:25/06/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

VALOR: R\$ 493.549,82

OBJETO: transferência de repasse  
de acordo com a Portaria 1.393 de  
21 de maio de 2020 que dispõe  
sobre auxílio financeiro emergencial  
as santas casas e aos hospitais fi-  
lantrópicos sem fins lucrativos, que  
participam de forma complementar  
do Sistema Único de Saúde (SUS),  
no exercício de 2020, com o  
objetivo de permitir-lhes atuar de  
forma coordenada no controle do  
avanço da pandemia da COVID 19,  
em favor da Fundação Beneficente  
Rio Doce

RECURSO:

08

08.01.10.302.1056.3.368  
3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 6819/2020

**Protocolo 592506**

**RESUMO DO CONTRATO FMS  
Nº 52/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal  
de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO

BENEFICENTE RIO DOCE

DATA ASSINATURA:25/06/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

VALOR: R\$ 300.000,00

OBJETO: INCREMENTO  
TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA  
HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PARA CUMPRIMENTO DE METAS  
- MAC - Custeio da Unidade de  
Saúde Fundação Beneficente  
Rio Doce através de Proposta  
de Emenda Parlamentar nº.  
36000.303508/2020-00 RECURSO:

08

0801.103020967.2.059

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 6820/2020

**Protocolo 592507**

**RESUMO DO CONTRATO FMS  
Nº 53/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal  
de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: Cinco - Confiança

Industria e Comércio Ltda

DATA ASSINATURA:30/06/2020

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 34.800,00

OBJETO: Aquisição de sistema  
fechado de aspiração traqueal  
com MDI, destinada a atender  
às intubações de pacientes com  
COVID 19, no Hospital geral de  
Linhares.

RECURSO:

08

08011030210563.368

33903000000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 08208/2020

**Protocolo 592552**

**Montanha**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.**

AVISO

Extrato do 1º Aditivo de Valor ao  
Contrato 042/2020 Termo Aditivo  
nº 001/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de  
Montanha/ES e AMBIENTAL  
COLETA DE RESÍDUOS E  
SERVIÇOS LTDA. Fica acrescido  
até o valor de R\$ 152.482,50  
(Cento e cinquenta e dois mil  
quatrocentos e oitenta e dois reais  
e cinquenta centavos),cujo objeto  
é prestação de serviços de arma-  
zenamento temporário, transporte  
rodoviário de carga e destinação  
final dos resíduos sólidos urbanos  
domiciliares não recicláveis classe  
II, em aterro sanitário licenciado por  
órgão competente, provenientes  
do Município de Montanha/ES  
Ratificação: As demais cláusulas  
não alteradas ficam ratificadas no  
ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 65 da  
Lei 8.666/93.

Montanha/  
ES, 25 de junho de 2020.

Iracy Carvalho Machado Baltar  
Filha

Prefeita Municipal

**Protocolo 592402**

# PANCAS

O território do atual município de Pancas manteve-se inexplorado até o ano de 1918, data em que a história registra a chegada na região dos primeiros colonizadores, procedentes do estado de Minas Gerais, à procura de terras férteis e próprias do cultivo do café. Esses colonizadores, aliados a outros imigrantes, como os alemães, estabeleceram alguns núcleos populacionais e iniciaram a cultura do café. O topônimo Pancas significa terra onde a raiz não penetra. Foi atribuído devido a lajedos existentes em alguns pontos do município. Elevado à categoria de município com a denominação de Pancas pela Lei Estadual nº 777, de 29/12/1953, desmembrado de Colatina. No entanto, por Decreto do Supremo Tribunal Federal, Acórdão de 04/10/1955, foi anulado o Ato de criação do município de Pancas, voltando à condição de distrito do município de Colatina. Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Pancas pela Lei Estadual nº 1.837, de 21/02/1963. Instalado em 13/05/1963.

(Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/pancas/historico>)



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO / DIO ES

